



## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 184.º da Proposta de Lei, para a seguinte redação:

“Artigo 184.º

(...)

1 – (...).

2 – A receita obtida com o imposto sobre os alimentos com elevado teor de sal previsto no artigo 87.º-F do Código dos IEC, na redação dada pela presente lei, é consignada ao SNS e dos Serviços Regionais de Saúde das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, conforme a circunscrição onde sejam introduzidos no consumo, para a prossecução dos programas para a promoção da saúde e para a prevenção da doença.

3 – (...).

4 – (...).

5 – Cabe aos órgãos regionais competentes adaptar o disposto nos números 1 e 2 às especificidades das regiões autónomas.

6 – (...).”

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,